

matrícula

64.606

ficha

01

São Paulo, 15 de março de 1.991.-

O APARTAMENTO Nº 13 no 1º andar do ED. CONDE DE PARANAGUÁ, na rua Carlos Petit, 490, no 9º subdistrito - VILA MARIANA, com tribuente 038.097.0035-5, com a área total de 99,39m², área/útil de 51,30m², área comum de 48,09m², fração ideal de 2,4562%, cabendo ao apartamento o direito de uso de uma única vaga na garagem em local indeterminado com auxílio de manobrista.- PROPRIETÁRIAS:- REZENDE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES - LTDA., com sede nesta Capital, na rua Jerônimo da Veiga, 164 19º andar, conjunto A/C, CGC 48.877.963/0001-02 e a CONSTRUTORA REITZFELD LTDA., com sede nesta Capital, na rua Pedrosa Alvarenga, 1.284, 14º andar, cj. 141, CGC 60.838.976/0001-60 TÍTULO AQUISITIVO:- MATRÍCULA 60.213.- O OFICIAL

R-1/64.606 Por instrumento particular de 10/1/91, as proprietárias, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a LUIS ALBERTO BALANGIO, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, R.G 10.502.200-SP, CPF 059.496.588-84, res. e dom. n/Cap., na rua Eça de Queiroz, 527, aptº 52, pelo valor de R\$ 13.463.199,98, o imóvel desta matrícula.- São Paulo, 15 de março de 1.991.- O ESC. AUT.

R-2/64.606 Pelo mesmo instrumento do R-1, o adquirente tendo ficado a dever às vendedoras a quantia de - - - - - R\$ 6.933.800,00, resgatável por meio de 180 prestações mensais de capital, acessórios e juros anuais à taxa nominal de - - - - - 10,00% e a efetiva de 10,4713%, do valor inicial de - - - - - R\$ 101.391,01, vencendo-se a primeira em 10/2/1.991, sendo - - - - - que o saldo devedor será atualizado monetariamente nas datas do vencimento do encargo mensal, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do SBPE, com as demais condições constantes

CONTINUA NO VERSO

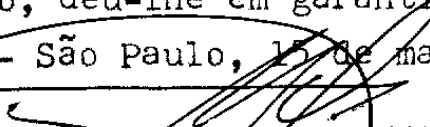
matrícula

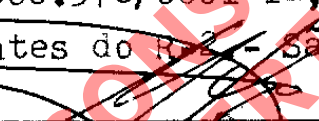
64.606

ficha

01

verso

do título, deu-lhe em garantia hipotecária o imóvel desta matrícula.- São Paulo, 15 de março de 1.991.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO .-

AV-3/64.606 Pelo mesmo instrumento do R-1, a REZENDE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA REITZFELD LTDA., já qualificadas, CEDERAM E TRANSFERIRAM à COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (SP), com sede nesta Capital, na Av. Paulista, 1.374, 3º andar, CGC 62.500.376/0001-12, todos os seus direitos creditórios decorrentes do R-1.- São Paulo, 15 de março de 1.991.- O ESC. AUT. .-

AV. 04 – Em 07 de dezembro de 2012

Ref. prenotação n. 311.312, de 06 de dezembro de 2012

Averba-se, a requerimento devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 04 de outubro de 2012, que a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi incorporada pelo BANCO REAL S.A., conforme certidão n. 649.670/00-0, expedida em 17.2.2000, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, o qual foi incorporado pelo BANCO ABN AMRO S.A., inscrito no CNPJ (MF) n. sob n. 33.066.408/0001-15, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28.1.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 82.378/00-9, publicada no Diário Oficial do Estado em 11.5.2000, que é atualmente denominado **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31.3.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 103.027/00-2, publicada no Diário Oficial do Estado em 7.6.2000, microfilmadas sob n. 93.096 – rolo n. 5.422. (Microfilme n. 311.312).

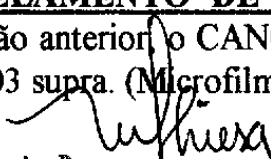

Marcia Renata Chiesa Ketelhut
Escrivente


Flauzillno Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 05 – Em 07 de dezembro de 2012

Ref. prenotação n. 311.312, de 06 de dezembro de 2012

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, a requerimento mencionado na averbação anterior o CANCELAMENTO DA HIPOTECA objeto do R.02 mencionado na AV.03 supra. (Microfilme n. 311.312).


Marcia Renata Chiesa Ketelhut
Escrivente


Flauzillno Araújo dos Santos
OFICIAL

(continua na ficha 02)

matrícula
64.606

ficha
02

São Paulo,

7 de fevereiro de 2022

AV. 06 – Em 7 de fevereiro de 2022

Ref. prenotação n. 414.168, de 28 de janeiro de 2022

BLOQUEIO: Conforme Ofício expedido em 15 de dezembro de 2021, pelo MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Comarca da Capital, Dr. Douglas Iecco Ravacci, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Estimatório n. 0039827-77.2021.8.26.0100, movida por LUIS ALBERTO BALANGIO, em face de SILVIA CASSIA ARAUJO ALVES BALANGIO, foi determinado o bloqueio desta matrícula, conforme decisão proferida em 15 de dezembro de 2021. (Microfilme n. 414.168).

Selo Digital Nº 111450331064606001000612Z.


João Carlos Costa
Escrevente


Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL

**PARA SIMPLES COMPROVADO
NÃO VALE COMO CERTIFICADO**

Visualização disponível em
em www.registrado.org.br